DECRETO NÚMERO 6305 DE 8 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a emissão de certidões relativas à tributos através da internet.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e em conformidade com a Lei 1.011/89 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal – CTM;

Considerando a necessidade de modernizar, racionalizar e simplificar os processos da administração tributária facilitando o acesso à informação;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do Sistema de Emissão de Certidões de Tributos Municipais

Art. 1º Fica instituído no Município de Ubatuba a emissão de certidões relativas à tributos por intermédio do portal eletrônico da Prefeitura disponível no endereço http://www.ubatuba.sp.gov.br;

Art. 2º Serão fornecidas pela Prefeitura nesta modalidade as seguintes certidões municipais:

I – Certidão Negativa de Débitos;
II – Certidão Positiva de Débitos;
III – Certidão Positiva com Efeito Negativo;
IV – Certidão de ITBI;
V – Certidão de Valor Venal de Imóvel;
VI – Certidão de Valor Venal de Imóvel por Metro Quadrado;
VII – Certidão de Primeiro Lançamento de IPTU;
VII – Certidão de Primeiro Lançamento de IPTU de Área Construída;

Parágrafo Único. Para expedição das certidões da internet, será necessário o recolhimento de taxas conforme legislação aplicável às certidões físicas.

Art. 3º A validação das presentes certidões emitidas será feita de um código randômico, único e criptografado presente em cada documento e que poderá ser verificado através do próprio portal eletrônico da Prefeitura, garantindo sua integridade e eliminando a necessidade de assinatura física;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 08 de Janeiro de 2016.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

ISABELLA VIANNA VASSÃO
Secretária Municipal de Fazenda

PEDRO HENRIQUE RUIZ SENO
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMTI//PHRS/GGS/epgp.